TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO Nº 198/2026
2° Revisão

UNIDADE DEMANDANTE	
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Izaias Ferreira de Lima	
Função ocupada: Secretário	
Telefone: (44) 3521 - 8945	**E-mail:** adm.25@goioere.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Descrição do objeto
REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TORNO e SOLDA e SERVIÇO DE SOCORRO, para atender a frota do município de Goioerê/PR.

Modalidade
(X) Pregão Eletrônico
(...) Dispensa de Licitação

Critério de julgamento
(X) menor preço por item e por grupo
(...) maior desconto

Procedimento auxiliar
(X) sistema de registro de preços
( ) não se aplica

Detalhamento do(s) item(ns):

O agrupamento dos serviços de socorro e conserto de pneus justifica-se pela complementaridade entre as atividades, permitindo que o atendimento da ocorrência e o reparo necessário sejam realizados pelo mesmo prestador. Essa organização favorece a agilidade na solução dos problemas, reduz a necessidade de acionar diferentes fornecedores e contribui para a continuidade dos serviços da frota municipal.

Quanto à competitividade, o agrupamento restringe-se a serviços tecnicamente relacionados e operacionalmente complementares, não abrangendo a totalidade dos serviços de borracharia. Dessa forma, permite a participação de empresas que atuam nesse segmento e possuem capacidade para executar o conjunto de serviços agrupados, sem exigir que um único fornecedor atenda a todas as demandas da frota municipal. A medida busca conciliar a eficiência operacional com a ampliação da competição, evitando o agrupamento excessivo de serviços distintos.

GRUPO 1 – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS
Grupo destinado exclusivamente à participação de ME e EPP

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

Item	Catser	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr estimado unt. R$	Vlr estimado total R$
1	13552	Serv.	300	CONSERTO DE PNEUS (VEICULOS LEVES E MÉDIOS) Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	34,00	10.200
2	13552	Km rodado	430	SERVIÇO DE SOCORRO (RETIRADA, TRANSPORTE E REINSTALAÇÃO DE PNEUS) – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS: compreende o deslocamento da equipe até o local onde se encontra o veículo, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Goioerê/PR, a retirada da roda e/ou pneu, seu transporte até o estabelecimento da contratada e o retorno ao local para reinstalação. O preço do socorro deverá contemplar exclusivamente o deslocamento e as operações descritas neste item, não incluindo os serviços de conserto, remendo, vulcanização, e entre outros, os quais serão remunerados conforme os respectivos itens da contratação, quando efetivamente executados e autorizados pela Administração. Todos os deslocamentos necessários à execução do socorro deverão estar incluídos no preço, sem cobrança adicional por quilometragem ou em razão da localização do estabelecimento da contratada.	5,00	2.150,00
				Valor total do Grupo R$	**12.350,00**	

GRUPO 2 – CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS **Grupo destinado exclusivamente à participação de ME e EPP**						
Item	**Catser**	**Und. medida**	**Qtd**	**Descrição**	**Vlr estimado unt. R$**	**Vlr estimado total R$**
3	13552	Serv.	125	CONSERTO DE PNEUS EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES. Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	70,86	8.857,50
4	13552	Km rodado	1.080	SERVIÇO DE SOCORRO (RETIRADA, TRANSPORTE E REINSTALAÇÃO DE PNEUS) –	4,82	5.205,60

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

				VEÍCULOS CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS: compreende o deslocamento da equipe até o local onde se encontra o veículo, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Goioerê/PR, a retirada da roda e/ou pneu, seu transporte até o estabelecimento da contratada e o retorno ao local para reinstalação. O preço do socorro deverá contemplar exclusivamente o deslocamento e as operações descritas neste item, não incluindo os serviços de conserto, remendo, vulcanização, e entre outros, os quais serão remunerados conforme os respectivos itens da contratação, quando efetivamente executados e autorizados pela Administração. Todos os deslocamentos necessários à execução do socorro deverão estar incluídos no preço, sem cobrança adicional por quilometragem ou em razão da localização do estabelecimento da contratada.		
				Valor total do Grupo R$	**14.063,10**	

GRUPO 3 – MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS **Grupo destinado exclusivamente à participação de ME e EPP**						
Item	**Catser**	**Und. medida**	**Qtd**	**Descrição**	**Vlr estimado unt. R$**	**Vlr estimado total R$**
5	13552	Serv.	200	CONSERTO DE PNEUS (MÁQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS) LINHA PESADA (Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	232,92	46.584,00
6	13552	Km rodado	80	SERVIÇO DE SOCORRO (RETIRADA, TRANSPORTE E REINSTALAÇÃO DE PNEUS) – MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS: compreende o deslocamento da equipe até o local onde se encontra o veículo, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Goioerê/PR, a retirada da roda e/ou pneu, seu transporte até o estabelecimento da contratada e o retorno ao local para	6,37	509,60

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

				reinstalação. O preço do socorro deverá contemplar exclusivamente o deslocamento e as operações descritas neste item, não incluindo os serviços de conserto, remendo, vulcanização, e entre outros, os quais serão remunerados conforme os respectivos itens da contratação, quando efetivamente executados e autorizados pela Administração. Todos os deslocamentos necessários à execução do socorro deverão estar incluídos no preço, sem cobrança adicional por quilometragem ou em razão da localização do estabelecimento da contratada.		
				Valor total do Grupo R$	**47.093,60**	

JULGAMENTO POR ITEM

Item	Catser	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr estimado unt. R$	Vlr estimado total R$
7	13552	Serv.	300	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) – POR UNIDADE DE PNEU. Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	20,00	6.000
8	13552	Serv.	200	RODÍZIO DE PNEUS (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) POR UNIDADE DE PNEU Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	23,75	4.750,00
9	10146	Serv.	300	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEICULOS LEVES E MÉDIOS.	112,50	33.750,00
10	10154	Serv.	300	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) P/RODA.	35,00	10.500,00
11	10162	Serv.	15	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. Incluso A Desmontagem, Montagem E Materiais Necessários	154,34	2.315,10
12	13552	Serv.	200	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES. POR UNIDADE DE PNEU Incluso a	43,66	8.732,00

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

				desmontagem, montagem e materiais necessários.		
13	13552	Serv.	100	RODÍZIO DE PNEUS PARA ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES. POR UNIDADE DE PNEU Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	39,20	3.920,00
14	10146	Serv.	200	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES.	213,00	42.600,00
15	10154	Serv.	200	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO - P/RODA.	60,10	12.020,00
16	10162	Serv.	15	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO. Incluso A Desmontagem, Montagem E Materiais Necessários.	300,00	4.500,00
17	13552	Serv.	100	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (MÁQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS) POR UNIDADE DE PNEU. Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	188,88	18.888,00
18	13552	Serv.	100	RODÍZIO DE PNEUS (MÁQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS) POR UNIDADE DE PNEU. Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	200,00	20.000,00
19	9717	Hrs	300	SERVIÇOS DE TORNO EM AUTOMÓVEIS NO GERAL - Para fabricação, conserto e manutenção de Peças.	171,62	51.486,00
20	14214	Hrs	100	SERVIÇOS DE SOLDA (ALUMINIO) Em veículos, máquinas, caminhões e implementos diversos da Frota Municipal (Incluso os materiais necessários).	161,91	16.191,00
21	9695	Hrs	100	SERVIÇOS DE SOLDA (OXIGÊNIO) Em veículos, máquinas, caminhões e implementos diversos da Frota Municipal (Incluso os materiais necessários).	149,88	14.988,00
22	9709	Hrs	100	SERVIÇOS DE SOLDA	143,20	14.320,00

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

				(ELÉTRICA) Em veículos, máquinas, caminhões e implementos diversos da Frota Municipal (Incluso os materiais necessários).		

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo global da contratação é de R$ 338.466,80, conforme a pesquisa de preços formalizada no processo.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
323	13.001.12.361.0007.2051	01013	3.3.90.39.00.00.00
184	12.001.10.301.0006.2030	00000	3.3.90.39.00.00.00
207	12.001.10.302.0006.2032	00000	3.3.90.39.00.00.00
207	12.001.10.302.0006.2032	00303	3.3.90.39.00.00.00
450	15.001.04.122.0003.2066	00000	3.3.90.39.00.00.00
278	13.001.12.365.0007.2045	00104	3.3.90.39.00.00.00
263	13.001.12.361.0007.2040	00103	3.3.90.39.00.00.00
373	14.002.08.244.0008.2055	00000	3.3.90.39.00.00.00
57	08.002.04.122.0002.2012	00000	3.3.90.39.00.00.00
380	14.002.08.244.0008.2056	00935	3.3.90.39.00.00.00
418	14.004.08.241.0008.2063	00002	3.3.90.39.00.00.00
428	14.005.08.244.0008.2064	00000	3.3.90.39.00.00.00
428	14.005.08.244.0008.2064	02036	3.3.90.39.00.00.00
387	14.002.08.244.0008.2057	00000	3.3.90.39.00.00.00
241	12.001.10.304.0006.2039	00303	3.3.90.39.00.00.00
344	14.001.08.122.0008.2052	00000	3.3.90.39.00.00.00
69	09.001.04.122.0002.2013	00000	3.3.90.39.00.00.00

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

207	12.001.10.302.0006.2032	00000	3.3.90.39.00.00.00
263	13.001.12.361.0007.2040	00000	3.3.90.39.00.00.00
184	12.001.10.301.0006.2030	00303	3.3.90.39.00.00.00
232	12.001.10.305.0006.2038	00303	3.3.90.39.00.00.00
538	18.001.27.812.0005.2077	00000	3.3.90.39.00.00.00
357	14.001.08.243.0008.6001	00000	3.3.90.39.00.00.00
69	09.001.04.122.0002.2013	00000	3.3.90.39.00.00.00
137	11.004.04.129.0002.2025	00000	3.3.90.39.00.00.00
278	13.001.12.365.0007.2045	00103	3.3.90.39.00.00.00
380	14.002.08.244.0008.2056	00935	3.3.90.39.00.00.00
455	15.002.26.782.0003.2067	00000	3.3.90.39.00.00.00
591	21.001.06.181.0005.2082	00000	3.3.90.39.00.00.00
560	19.001.13.392.0005.2079	00000	3.3.90.39.00.00.00
184	12.001.10.301.0006.2030	00000	3.3.90.39.00.00.00
24	03.001.04.122.0002.2005	00000	3.3.90.39.00.00.00
69	09.001.04.122.0002.2013	01045	3.3.90.39.00.00.00
344	14.001.08.122.0008.2052	00000	3.3.90.39.00.00.00
482	16.001.04.122.0004.2071	00000	3.3.90.39.00.00.00
184	12.001.10.301.0006.2030	00303	3.3.90.39.00.00.00
516	17.001.22.122.0003.2074	00000	3.3.90.39.00.00.00
88	10.001.04.122.0003.2018	00000	3.3.90.39.00.00.00
8	02.001.04.122.0002.2002	00000	3.3.90.39.00.00.00
418	14.004.08.241.0008.2063	00000	3.3.90.39.00.00.00
471	15.004.15.452.0003.2070	00000	3.3.90.39.00.00.00
471	15.004.15.452.0003.2070	01045	3.3.90.39.00.00.00
471	15.004.15.452.0003.2070	00000	3.3.90.39.00.00.00
498	16.003.18.541.0004.1201	00000	3.3.90.39.00.00.00

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

498	16.003.18.541.0004.1201	00000	3.3.90.39.00.00.00
498	16.003.18.541.0004.1201	00002	3.3.90.39.00.00.00
498	16.003.18.541.0004.1201	00511	3.3.90.39.00.00.00
516	17.001.22.122.0003.2074	01045	3.3.90.39.00.00.00
597	21.001.06.182.0005.2083	00000	3.3.90.39.00.00.00

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem comi base a necessidade contínua e ininterrupta de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, imprescindível à garantia da prestação eficiente dos serviços públicos em diversas áreas essenciais, como saúde, transporte escolar, obras e agricultura.

O serviço de conserto de pneus busca suprir demandas recorrentes decorrentes de avarias causadas por objetos perfurantes frequentemente encontrados nas vias públicas, como pregos, parafusos e cacos de vidro. Esses pequenos reparos são indispensáveis para que os veículos da frota municipal possam retomar suas atividades com celeridade, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

A montagem de pneus é igualmente fundamental, tanto para a instalação de pneus novos adquiridos pela Administração quanto para a reinstalação de pneus previamente desmontados para conserto. Trata-se de um procedimento técnico que garante a plena funcionalidade dos veículos.

Além disso, os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas são cruciais para a segurança, estabilidade e conservação dos veículos, além de contribuírem diretamente para a durabilidade dos pneus e a economia de combustível. Esses procedimentos devem ser realizados periodicamente ou sempre que identificados sinais de desgaste irregular ou perda de estabilidade na condução, atendendo, inclusive, às boas práticas de manutenção preventiva. Dessa forma, a contratação dos referidos serviços revela-se de inegável interesse público, uma vez que visa assegurar a disponibilidade e a eficiência da frota municipal, elemento essencial à execução de políticas públicas e à adequada prestação de serviços à população.

Plano de Contratações Anual: O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], com o código de Referência n° 171-26 **– Borracharia, alinhamento e balanceamento**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

A solução consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, cambagem, torno, solda e atendimento de socorro para os veículos, máquinas, tratores e implementos que compõem a frota municipal, por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo a execução dos serviços conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração.

A contratação contempla atividades destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de rodagem e de componentes mecânicos e estruturais dos veículos e equipamentos, abrangendo desde intervenções simples, como consertos e trocas de pneus, até serviços especializados de recuperação e reparo de peças e estruturas metálicas.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução busca assegurar condições adequadas de funcionamento dos veículos e equipamentos durante todo o período de sua utilização, contribuindo para a preservação de suas características operacionais, redução de desgastes prematuros, aumento da vida útil dos componentes e diminuição da necessidade de substituições antecipadas.

A execução adequada dos serviços possibilita a identificação e correção de falhas decorrentes do uso contínuo da frota, reduzindo a ocorrência de quebras, paralisações e indisponibilidades que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município. Da mesma forma, o atendimento de socorro permite resposta rápida em situações emergenciais, minimizando impactos operacionais e garantindo maior disponibilidade dos veículos e equipamentos.

Ao final de cada intervenção, os serviços deverão ser executados observando critérios técnicos compatíveis com as especificações dos fabricantes, as normas aplicáveis e as boas práticas do setor, de modo a assegurar a qualidade, a segurança e a durabilidade dos reparos realizados.

Dessa forma, a solução proposta está alinhada à necessidade de manutenção contínua da frota municipal, promovendo a utilização eficiente dos bens públicos, a otimização dos recursos empregados na sua conservação e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM E GRUPO**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

Habilitação jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da licitante, devidamente registrado no órgão competente, com comprovação dos poderes de representação.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Dispensa de balanço patrimonial; considerando o valor total estimado da contratação de R$ 338.466,80, a natureza comum dos serviços de borracharia e sua execução parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, entende-se que a exigência de

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis poderão ser dispensadas, desde que a avaliação dos riscos da contratação não identifique necessidade de comprovação econômico-financeira adicional.

Os serviços serão executados mediante Solicitação de Fornecimento (SF), com pagamentos vinculados à efetiva prestação e ao recebimento dos serviços, não havendo previsão de investimentos iniciais expressivos ou de mobilização financeira de grande porte para atendimento das demandas.

Dessa forma, a dispensa da documentação contábil busca adequar os requisitos de habilitação à natureza, à complexidade e aos riscos da contratação, evitando exigências desproporcionais e favorecendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da fiscalização e das demais obrigações contratuais.

Disposições gerais sobre habilitação

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

Os serviços prestados objeto deste processo, são classificados como **comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de fornecimento parcelado, caracterizando-se como fornecimento sob demanda, típico do Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração Pública.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

Condições de execução/entrega:

9.1. Os serviços objeto desta contratação deverá ser executados conforme as necessidades da Administração Municipal, observadas as características dos veículos, máquinas e implementos atendidos, a natureza das intervenções e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.1. Para os serviços de conserto, troca e rodízio de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, realizados nas instalações da Contratada, deverão ser observados os seguintes prazos:

a) Início do atendimento: até 01 (uma) hora, contada a partir da chegada do veículo, máquina ou implemento às instalações da Contratada;

b) Conclusão dos serviços: preferencialmente em até 04 (quatro) horas, contadas a partir do efetivo início da execução, desde que as características da intervenção permitam sua conclusão nesse período.

9.1.1.1. Nos serviços destinados a caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas, tratores e implementos, quando a natureza da intervenção exigir procedimentos diferenciados, utilização de equipamentos especializados, desmontagem de componentes ou outras atividades incompatíveis com o prazo ordinário, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica à fiscalização, indicando as razões da necessidade de ampliação e o prazo estimado para conclusão.

9.1.1.2. A ampliação do prazo dependerá de avaliação e autorização da fiscalização, que estabelecerá novo prazo compatível com a complexidade do serviço, sem prejuízo da responsabilização da Contratada quando constatado atraso injustificado ou decorrente de falhas operacionais de sua responsabilidade.

9.1.2. Para os serviços de torno e solda, a Contratada deverá apresentar, previamente à execução, orçamento ou estimativa contendo a descrição do serviço necessário, a quantidade estimada de horas de trabalho e o valor correspondente, incluindo os materiais necessários, quando previstos na descrição do item.

9.1.2.1. A execução dos serviços de torno e solda dependerá de autorização prévia do fiscal do contrato ou de servidor formalmente designado, não sendo remuneradas horas excedentes à estimativa aprovada sem autorização complementar.

9.1.2.2. A medição dos serviços de torno e solda será realizada com base no tempo efetivamente trabalhado e autorizado, mediante registro individualizado contendo a identificação do veículo, máquina ou implemento atendido, a descrição do serviço executado, os horários de início e término, o total de horas computadas e a identificação do responsável pela execução.

9.1.2.3. As frações de hora serão contabilizadas proporcionalmente ao tempo efetivamente trabalhado, vedado o arredondamento automático para uma hora completa. Os períodos de espera, paralisação ou interrupção não serão computados como horas de serviço, salvo quando previamente justificados e expressamente autorizados pela fiscalização.

9.1.3. Para os serviços de socorro, destinados ao atendimento de veículos, máquinas e

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

implementos imobilizados nas áreas urbana ou rural do Município de Goioerê/PR, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Resposta ao chamado: a Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação formal da Administração, realizada por telefone, WhatsApp ou e-mail.

b) Chegada ao local: a equipe responsável deverá comparecer ao local indicado em até 01 (uma) hora, contada a partir do recebimento da solicitação formal;

c) Execução do socorro: após a chegada ao local, a equipe deverá iniciar as providências necessárias à retirada, transporte e reinstalação do pneu ou roda, conforme as condições do atendimento e as características do veículo;

d) Conclusão: os procedimentos deverão ser realizados com a maior brevidade possível, observando-se, preferencialmente o prazo de até 04 (quatro) horas, contado a partir do início da execução, ressalvadas as situações tecnicamente justificadas e autorizadas pela fiscalização.

9.1.3.1. Quando o atendimento ocorrer em local de difícil acesso, estrada rural com condições adversas de trafegabilidade, ou quando circunstâncias excepcionais comprovadamente impedirem o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá comunicar imediatamente a situação à fiscalização, apresentando justificativa e previsão de atendimento ou conclusão, para avaliação e autorização de prazo compatível.

9.1.3.2. Para fins de controle e aferição da quilometragem dos serviços de socorro, a Contratada deverá informar o local exato do atendimento e apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os registros necessários à comprovação do deslocamento realizado. A medição da quilometragem remunerável observará o ponto de referência, os percursos e os demais critérios estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência.

9.1.4. Não será admitida cobrança adicional por retrabalho decorrente de falhas, defeitos ou execução inadequada atribuíveis à Contratada, devendo os reparos necessários ser realizados sem ônus adicional para a Administração.

9.1.5. Todos os serviços deverão estar disponíveis de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, e aos sábados, das 08h às 12h, inclusive nos feriados que coincidam com esses dias.

9.1.6. Não haverá exigência de atendimento regular aos domingos. Excepcionalmente, a Administração poderá solicitar atendimento nesses dias, mediante justificativa fundamentada na urgência da situação e na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, observadas as condições contratuais e a disponibilidade operacional exigida na contratação.

9.1.7. Os atendimentos realizados em feriados ou excepcionalmente aos domingos não ensejarão pagamento de adicionais, taxas extraordinárias ou valores distintos daqueles registrados, devendo todos os custos necessários à execução estar contemplados nos respectivos preços contratados.

9.1.8. As solicitações formalizadas dentro do horário de atendimento deverão ser recebidas e atendidas conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, ainda que o prazo para início ou conclusão do serviço ultrapasse o horário regular de funcionamento.

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

9.1.9. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dos prazos, registrar eventuais ocorrências, avaliar as justificativas apresentadas e adotar as providências cabíveis quando constatado descumprimento injustificado das condições estabelecidas.

9.1.10. Considera-se conserto de pneu o reparo técnico da avaria apresentada pelo pneu, incluindo somente as operações expressamente consideradas na composição de seu preço.

9.1.11. Considera-se rodizio de pneu mudança da posição dos pneus entre os eixos ou as rodas do veículo, conforme a configuração e as recomendações do fabricante, visando favorecer o desgaste uniforme.

9.1.12. Considera-se troca de pneu a retirada e a instalação do conjunto roda/pneu no veículo ou máquina.

9.1.13. **Considera-se serviço de socorro** o deslocamento da equipe até o local onde se encontra o veículo, máquina ou equipamento impossibilitado de se deslocar até o estabelecimento da contratada, incluindo as operações necessárias à retirada da roda e/ou pneu, seu transporte até o estabelecimento para execução dos serviços solicitados e o retorno ao local para reinstalação. O valor do socorro deverá remunerar exclusivamente o deslocamento e as operações de atendimento externo descritas neste item, não incluindo os serviços de conserto, remendo, vulcanização, e entre outros, os quais serão remunerados conforme os respectivos itens previstos na contratação, quando efetivamente executados e solicitados pela Administração.

9.1.14. A partir do momento da apresentação/recebimento dos pneus e veículos, os mesmos passam a estar sob a guarda da Contratada, que assume a partir de então toda a responsabilidade até o momento de sua devolução.

9.1.15. Na entrega do objeto consertado a fornecedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, os itens que foram substituídos, principalmente quando substituídos os pneus.

9.1.16. Para os serviços que necessitarem do serviço de Socorro, o serviço deve ser realizado por equipe equipada com unidade móvel de borracharia, ferramentas adequadas, insumos necessários e equipamentos de segurança.

9.2. Local da prestação do serviço: Os serviços deverão ser realizados nas instalações da Contratada. Quando houver necessidade de atendimento por meio de serviço de socorro, a execução ocorrerá no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante.

9.2.1. Caso a sede ou o estabelecimento da Contratada esteja localizado fora do perímetro urbano do Município de Goioerê/PR, todas as despesas com deslocamento, remoção, transporte e retorno dos veículos, máquinas, equipamentos ou pneus até o local de execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.2.2. O serviço de socorro somente poderá ser utilizado para atendimentos realizados dentro dos limites territoriais do Município de Goioerê/PR, tanto na área urbana quanto na rural. Esse serviço não poderá ser utilizado para cobrar deslocamentos decorrentes da localização da sede ou do estabelecimento da Contratada fora do perímetro urbano do Município.

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

9.2.3. Após o início dos serviços, a Contratada deverá observar o **prazo de até 4 (quatro) horas para a conclusão dos serviços**, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

Justificativa: A definição de que os serviços deverão ser realizados nas instalações apropriadas da Contratada ou, quando necessário, por meio de serviço de socorro, em local previamente indicado pelas Secretarias Municipais, decorre da necessidade de assegurar condições adequadas para a execução dos serviços e, simultaneamente, garantir atendimento aos veículos, máquinas e equipamentos que estejam impossibilitados de se deslocar até o estabelecimento da empresa.

A previsão de que, para empresas estabelecidas fora **do perímetro urbano do Município de Goioerê/PR**, os custos relacionados ao deslocamento, remoção, transporte e retorno dos veículos, máquinas, equipamentos ou pneus sejam de responsabilidade exclusiva da Contratada tem como finalidade evitar que despesas decorrentes da localização do estabelecimento vencedor sejam transferidas para a Administração.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público. O art. 11 da referida Lei estabelece que o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive quanto ao ciclo de vida do objeto, bem como assegurar tratamento isonômico entre os licitantes.

A exigência de obrigatoriedade quanto a gastos com deslocamento não impede a participação de empresas sediadas em outros municípios ou localidades, mas determina que, uma vez contratada, a empresa deverá possuir condições operacionais e econômicas para cumprir integralmente as obrigações assumidas, inclusive quanto ao deslocamento necessário para a execução dos serviços, sem cobrança adicional ao Município em razão da distância de sua sede.

Ressalta-se que os serviços de borracharia possuem, em grande parte, caráter corretivo e, por vezes, emergencial, abrangendo atividades como conserto de pneus avariados, substituição de pneus danificados e atendimento de veículos imobilizados. Nessas situações, deslocamentos excessivos podem ocasionar atrasos no atendimento, aumento dos custos operacionais, riscos à segurança dos usuários e prejuízos à continuidade dos serviços públicos, razão pela qual se mostra necessária a definição das condições logísticas ora estabelecidas.

Em relação a utilização do serviço de socorro exclusivamente dentro dos limites territoriais do Município tem por finalidade delimitar o objeto e evitar a utilização indevida desse serviço para cobrança de deslocamentos relacionados à localização da sede da Contratada. Assim, o serviço de socorro será destinado às situações em que efetivamente houver necessidade de atendimento externo da frota municipal, e não para compensar eventual distância entre o estabelecimento da empresa e o Município.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Da medição dos serviços de socorro

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

10.1.1. A medição dos serviços de socorro será realizada por quilômetro rodado, considerando como ponto de referência a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, independentemente da localização do estabelecimento da Contratada.

10.1.2. A quilometragem remunerável compreenderá o percurso de ida, entre o ponto de referência municipal e o local do atendimento, e o respectivo percurso de retorno, considerando a rota viável mais curta, não sendo computados deslocamentos adicionais até o estabelecimento da Contratada.

10.1.3. A distância será aferida por meio de ferramenta eletrônica de mapas e rotas, preferencialmente Google Maps ou sistema equivalente, devendo a quilometragem apurada constar na respectiva Ordem de Serviço.

10.1.4. Quando o atendimento ocorrer em estradas rurais ou locais não identificados adequadamente pelos sistemas eletrônicos de localização, a distância poderá ser comprovada mediante registros de hodômetro, localização geográfica ou outros meios verificáveis, sujeitos à conferência da fiscalização.

10.1.5. O preço por quilômetro rodado deverá contemplar todos os custos necessários à execução do socorro, incluindo deslocamento da equipe, retirada do pneu ou roda, transporte até o estabelecimento da Contratada, retorno ao local do atendimento e reinstalação, além de combustível, mão de obra, equipamentos e demais despesas operacionais, não sendo admitida cobrança adicional por esses procedimentos.

10.1.6. Os serviços de conserto de pneus efetivamente realizados poderão ser remunerados separadamente, pelos respectivos itens contratados, desde que previamente autorizados pela Administração, vedada a cobrança em duplicidade por atividades já contempladas na remuneração do socorro.

10.1.7. Para fins de controle, medição e pagamento, a Solicitação de Fornecimento (SF), acompanhada dos respectivos registros de execução, deverá permitir a identificação do veículo, máquina ou implemento atendido, o local da ocorrência, a data e o horário da solicitação, a descrição dos serviços efetivamente executados, a quilometragem considerada para medição e o registro de conferência e atesto pela fiscalização.

10.2. Do recebimento dos serviços

10.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias corridos, mediante registro da execução, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a proposta da Contratada e a respectiva Solicitação de Fornecimento (SF).

10.2.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentado o registro de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido, a descrição dos serviços realizados, os quantitativos executados e, quando aplicável, as horas de serviço ou a quilometragem considerada para medição, permitindo a

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

conferência pela fiscalização.

10.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser realizadas as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, quando compatível com a natureza do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor formalmente designado pela Administração ou por comissão de recebimento, conforme definido no ato de designação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, mediante verificação detalhada da execução e da conformidade dos serviços, com registro da aceitação definitiva.

10.2.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para verificar o atendimento das exigências contratuais.

10.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e pela adequada execução dos serviços, nem sua obrigação de reparar danos decorrentes de falhas na execução, nos termos da legislação e das condições contratuais.

Liquidação

- A responsabilidade pelo encaminhamento tempestivo da Nota Fiscal é de cada Secretaria demandante, não sendo possível o cumprimento dos prazos legais de liquidação caso haja retenção da Nota Fiscal pela própria Secretaria. Não se enquadrando na fase de liquidação da despesa.
- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - I) o prazo de validade;
  - II) a data da emissão;
  - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - V) o valor a pagar; e
  - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- Para pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Goioerê**, **CNPJ nº 09.298.629/0001-34;**

Prazo de pagamento

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado os quais deverão ser obrigatoriamente informados nas informações complementares da Nota Fiscal e estar vinculados a conta bancária de titularidade do CNPJ da contratada.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente informados na planilha de custos, quando houver, as retenções na fonte serão efetuadas no momento do pagamento, estritamente conforme os percentuais previstos na legislação vigente.
- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeito à retenção dos tributos abrangidos por esse regime. O enquadramento como optante pelo Simples Nacional será verificado pela Administração mediante consulta aos sistemas oficiais competentes. Ressalta-se, contudo, a obrigatoriedade de constar, nas informações complementares da Nota Fiscal, a indicação de que o contratado é optante pelo Simples Nacional, para fins de conferência e controle.

Reajuste

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de vigência, quando transcorrer o prazo contados da data base do orçamento em **16/09/2026.**
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC (índice nacional de preço ao consumidor)**.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Obrigações do Prestador de serviço

Executar os serviços com mão de obra qualificada, empregando equipamentos adequados e observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Disponibilizar relatórios ou ordens de serviço contendo data, tipo de serviço, identificação do veículo, quilometragem e assinatura do responsável técnico, sempre que solicitado;

Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, fornecendo todas as informações, documentos e acesso necessário para o acompanhamento da execução contratual;

Garantir a repetição, correção ou substituição dos serviços executados que apresentarem falhas ou não conformidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do período de garantia;

Manter estrutura física adequada e compatível com a demanda, bem como atender prontamente às solicitações de serviço das Secretarias contratantes, inclusive em situações de urgência.

Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação adequada dos pneus inservíveis, resíduos de borracha, materiais e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

Deverá, ainda, adotar medidas para evitar o descarte irregular de resíduos e promover o uso racional de materiais, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Os pneus inservíveis retirados dos veículos serão recolhidos pela Administração Municipal, cabendo à contratada apenas promover o correto acondicionamento temporário até sua retirada.

Da exigência de carta de solidariedade

Não será necessária carta de solidariedade

Subcontratação

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo os serviços ser executados diretamente pela empresa contratada, sob sua responsabilidade.

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar que os serviços sejam executados diretamente pela empresa contratada, com utilização de sua própria estrutura, equipamentos e pessoal. A medida visa garantir a qualidade dos serviços, a rastreabilidade da execução, a responsabilização direta da contratada e o cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente nas situações que envolvam veículos essenciais à continuidade dos serviços públicos municipais.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões pela qual não se aplica ao objeto.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Entretanto, a referida regra não se aplica ao presente procedimento licitatório, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento e entre outros serviços de veículos da frota municipal, e não na aquisição de bens de natureza divisível. Trata-se de serviços executados de forma integrada e contínua, cuja divisão do objeto entre diferentes contratadas pode comprometer a padronização da execução, a qualidade dos serviços, o controle da garantia, a fiscalização contratual e a

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

responsabilização por eventuais falhas ou vícios na prestação.

13. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Deverá ocorrer a fiel execução pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da prestação do serviço, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) e fiscalizada(s) pelo(s) fiscal(is) designado, ou pelos respectivos substitutos.

Gestor: Luciana Scudeler Barradas	
Email: sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br	
Matricula: 505399	**Cargo/Função:** Chefe de Div. de Contratos Administrativos

Compete ao Gestor:

I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da solicitação de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V. Controlar a vigência, tomando as providências necessárias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, objetivando eventual prorrogação do prazo ou a abertura de solicitação de novo processo licitatório.

VI. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e proceder aos devidos encaminhamentos.

VII. Analisar os pedidos de aditivos, após ouvido o fiscal, e proceder aos devidos encaminhamentos.

VIII. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da execução.

IX. Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base do orçamento ou do mapa de preços fixado no instrumento convocatório, e tomar as providências necessárias para que o reajuste seja formalizado mediante termo de apostilamento.

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

XI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

XII. Realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

XIII. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

XIV. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função, observadas as atribuições legais e regulamentares pertinentes à gestão contratual.

XV. Assegurar que, mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, exista a devida gestão do respectivo documento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Bruno Scardelato Tertulino	506240
Priscila Alves Siqueira	506570
Murilo Machado dos Santos Pellegrini	406645
Gabriele Cristina Barros	406630
Emerson de Almeida	505390

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

Vilson Domingos Salvador	406507
Mayk Ramalho	505388
Rosival Rodrigues da Silva	406635
Antonio Donizete Bernine	506219
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	505880
André de Oliveira Dias	406435
Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Carolina Lelia Basaglia Jordão	502672
Cássia Romão Pereira	55045
Abdias Abrantes Junior	506002
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Valquíria de Paula	505009
Alexandre Rodrigues de Andrade Júnior	406469
Henrique de Lima Fernandes da Silva	5061441
Natã Oliveira da Silva	503755

Compete ao Fiscal:

I esclarecer prontamente as dúvidas surgidas;

II expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III proceder, conforme prazos de entrega e demais exigências dispostas em edital, atas ou contratos;

IV adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão a realização de serviços;

V analisar a documentação que antecede o pagamento, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI proceder as avaliações dos bens entregues;

VII determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de avaliação exigíveis para o perfeito recebimento;

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

VIII requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens;

IX realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento provisório, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

X caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XI outras atividades compatíveis com a função;

XII Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

Goioerê-Pr, 19 de novembro de 2026.

assinado digitalmente
Izaias Ferreira de Lima
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 406389

Assinado digitalmente por Izaias Ferreira Lima. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M2-87E-KNX-GP8.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/11/2026 às 14:35:17

Assinantes

✓ Izaias Ferreira Lima

Assinou em 19/11/2026 às 14:36:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Izaias Ferreira Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0M2-87E-KNX-GP8